



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para aplicação do realinhamento de faixas de consumo do abastecimento de água, nos termos solicitados e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 13.848, de 25 de junho de 2019, pelo Decreto Federal nº 7.217, de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI;

CONSIDERANDO que foi pleiteado pela AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 205/2021, datado de 11/03/2021 e, retificado pelo OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 247/2021, datado de 07/04/2021, o realinhamento das faixas de consumo no abastecimento de água;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Ofício nº004 de 08/04/2021, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação- DIR/COFIR, assinalado pelo Diretor Geral, Engenheiro Civil - Luiz Claudio Lima Macedo, que se manifesta favorável em relação a solicitação de Realinhamento feito pela AGESPISA;

CONSIDERANDO que a concessionária deu cumprimento aos artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que a AGRESPI, por intermédio da Diretoria de Saneamento, procedeu com o trâmite das análises do Relatório de Realinhamento das Demonstrações Contábeis exarado pela AGESPISA, onde por meio do ofício nº 001/2021/DSAN/AGRESPI, foram solicitados novos esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 368/2021/DIPRE/AGESPISA aponta que os questionamentos foram devidamente respondidos e esclarecidos;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes da Lei 13.848/19, e em especial se esta visa à "ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços" e "geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço";

CONSIDERANDO a Lei 246 de 30.12.2019 que estabelece a política estadual de saneamento básico, dispõe sobre normas para a cooperação entre o Estado e os municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí que adota medidas restritivas e emergência de saúde pública em decorrência da situação de pandemia por que passa a humanidade;

CONSIDERANDO que a empresa concessionária AGESPISA apresentou os documentos que atestam a necessidade da garantia do equilíbrio econômico e financeiro de suas finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Realinhamento de Faixas de Consumo no Abastecimento de Água, considerando que os valores estabelecidos pelo realinhamento proposto não ultrapassaram os valores tarifários aprovados na última resolução desta AGRESPI.

Parágrafo único. Para fins de divulgação deste Realinhamento e Recomposição, a AGESPISA fixará as novas faixas de consumo de água e esgoto, estabelecido nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Desautorizar que a AGESPISA implemente o aumento da tarifa de esgotamento nos termos solicitados.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo não impede que a AGESPISA faça nova solicitação anual, desde que devidamente fundamentada na documentação pertinente.

Art. 3º Determinar que a AGESPISA adote as providências a seguir:

- I - Melhoria no Controle e Perda de Água;
- II - Implantação de Programa de Eficiência Energética;
- III - Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos;
- IV - Elaboração de Plano e Relatório de realização dos Planos de Investimento;
- V - Programa de recuperação de créditos;
- VI - Aprimorar o nível de qualidade de água fornecida aos usuários;
- VII - Aumentar os índices de atendimentos em abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos nos municípios;
- VIII - Solicitar da Agespisa um estudo de impacto econômico-financeira após 6 (seis) meses de implantação das novas faixas.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações deste artigo pode ensejar na anulação do realinhamento autorizado nesta Resolução, desde que novamente deliberado pelo Conselho Diretor da AGRESPI

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 27 dias do mês de junho de 2021.

ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA
Diretora Geral

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor Técnico

TABELA TARIFÁRIA COM NOVAS FAIXAS DE CONSUMO

Categories	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)
Item 1 – Residencial Social	Até 10	R\$ 14,35
	Acima de 10	Será cobrado de acordo com residencial não social
Item 2 – Residencial não Social	Até 10	R\$ 32,67
	De 11 até 15	R\$ 32,67 + R\$ 6,09/m3
	De 16 até 20	R\$ 63,12 + R\$ 6,70/m3
	De 21 até 25	R\$ 96,62 + R\$ 7,31/m3
	De 26 até 35	R\$ 133,17 + R\$ 11,56/m3
Acima de 35	R\$ 248,77 + R\$ 12,61/m3	
Item 3 – Comercial / Industrial / Pública	Até 10	R\$ 67,06
	De 11 até 15	R\$ 67,06 + R\$ 10,01/m3
	De 16 até 20	R\$ 117,11 + R\$ 11,01/m3
	De 21 até 25	R\$ 172,17 + R\$ 13,01/m3
	De 26 até 35	R\$ 237,22 + R\$ 13,06/m3
Acima de 35	R\$ 367,82 + R\$ 14,24/m3	
Item 4 – Pequeno Comércio	Até 10	R\$ 32,67
	Acima de 10	Será cobrado de acordo com comercial
Categories (sem hidrômetros)	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)
Residencial Não Social	15	R\$ 63,12
Comercial		R\$ 117,11
Industrial		R\$ 117,11
Pública		R\$ 117,11